

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 691



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Contratos .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.847, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

*“Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação para ampliação do Cemitério Municipal de Lindóia”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM AS ALÍNEAS “d”, “g”, “h”, “m”, DO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 E ARTIGOS 3º, XI, “f”, XVI, 78, I, “d”, 162, § 2º, 194, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**I - DA MOTIVAÇÃO:**

**CONSIDERANDO** que a capacidade do atual cemitério municipal se encontra próximo do seu limite;

**CONSIDERANDO** que é dever do município assegurar a execução do serviço público funerário local;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes informando a necessidade da aquisição de uma área de terreno para ampliação do cemitério municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41 e na Lei Orgânica do Município;

**II - DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação a seguinte área:

*“Área de 1463,22 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 4.719, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Serra Negra, SP, localizado no perímetro urbano do Município de Lindóia, de propriedade de Otavio Benedito Mative de Souza brasileiro, solteiro, maior, portador do CIC. 152.892.818/00; Olavo Aparecido Mative de Souza e sua mulher, Maria Aparecida Pelegrini de Souza, brasileiros, CIC. 400.686.848/00, residentes na cidade de Serra Negra, estado de São Paulo; Mario Francisco Zucco e sua mulher Aparecida Catharina de Souza Zucco brasileiros, CIC. 053.922.098, residentes em São Caetano do Sul, com a seguinte descrição:*

*Uma área de terreno, sem benfeitorias, contendo uma área de 1.463,22 m<sup>2</sup>, situado no perímetro urbano do Município de Lindóia, desta comarca de Serra Negra, cujas medidas e confrontações assim se descrevem: inicia-se junto ao vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 101°26'00”, na extensão de 7,68m, do vértice 17 até o vértice 18 o azimute de 101°35'14”, na extensão de 11,64 m, do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute 102°05'38”, na extensão de 21,89 m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 101°37'37”, na extensão de 7,90 m, do vértice 16 ao vértice 20 confronta com o imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA (CEMITÉRIO MUNICIPAL); do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 198°04'18”, na extensão de 10,54 m, do vértice 20 ao vértice 21 limita-se confrontando*

*com o imóvel de Katia Cilene de Godoi Camelo (Matrícula nº 995 do C.R.I. de Águas de Lindóia SP); do vértice 21 segue até o vértice 22-X no azimute de 242°02'28”, na extensão de 62,32 m, do vértice 21 ao vértice 22-X limita-se córrego abaixo e confrontando com o imóvel de Maria Aparecida Pelegrini de Sousa (OCUPANTE da transcrição nº 9.192 LV 3-U); do vértice 22-X segue até o vértice 16 no azimute de 11°44'48”, na extensão de 50,33m; do vértice 22-X ao vértice 16 limita-se confrontando com a área A, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1463,22 m<sup>2</sup>.*

**Art. 2º** Fica declarada de urgência a desapropriação para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município.

**Art. 3º** Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignando a indenização à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.05.02.428.15.452.0014.1022.0000.4.4.90.52.00

**Art. 4º** Para efeitos da desapropriação dos imóveis tratado no artigo 1º, não será admitido valor de indenização superior ao valor máximo estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de agosto de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 02 de agosto de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Licitações e Contratos****Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO - nº 073/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, PARA USO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA. Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. **Contratada:** Marka Veículos e Peças Ltda. **Valor Total:** R\$128.023,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e três reais). **Assinatura:** 02 de agosto de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 02 - Poder Executivo - 02.09 - Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 - Divisão de Trânsito - 06.452.0039.1019.0000 - Renovação da Frota de Veículos do Trânsito - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Lindóia, 02 de agosto de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal